



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
ENTRE O CRESM – PROF. JAMIL
ISSY E A CARMEM DE MORAIS
MIRANDA BRITO LTDA**

2º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**";

E, de outro lado:

CONTRATADO: Carmem de Moraes Miranda Brito, Razão Social: **CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.328.309/0001-08, portador do CRP/GO nº 09/19614 com sede em Rua 82, nº 354, Quadra 02, Lote 01, Apt 101a, Bloco 11a, Edif Porto Dourado, Res Porto Dourado, Goiânia/GO, CEP: 74357663, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**" - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 14/08/2026, findando-se no dia 14/08/2027.
- 1.2 Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3 As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE E DO PLANO DE COBERTURA ASSISTENCIAL

2.1 Em razão da aprovação do(a) CONTRATADO(A) no Processo Seletivo Simplificado, a prestação dos serviços será realizada primordialmente pelo profissional indicado na proposta técnica.

2.2 Em caso de afastamentos legais, impedimentos técnicos temporários ou ausências justificadas do profissional principal, a CONTRATADA deverá apresentar e manter ativo um Plano de Cobertura Assistencial, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços objeto deste contrato.

2.3 Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE uma lista de profissionais substitutos credenciados que possuam a mesma qualificação técnica e registro ativo no CRP/GO.

2.4 A previsão de substituto eventual credenciado visa conferir agilidade à rede de assistência, reafirmando a natureza civil-comercial da relação e a autonomia da CONTRATADA na organização de seus sócios e prepostos.

2.5 A remuneração do profissional substituto será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional ou vínculo direto entre o profissional indicado e a CONTRATANTE.

2.6 O profissional substituto deverá submeter-se às mesmas normas éticas, de sigilo e de conformidade (compliance) estabelecidas neste contrato e nos regimentos internos do CRESM.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2026.



SALETE MARIA DE
SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital
por SALETE MARIA DE
SOUSA REIS:64365638149
Dados: 2026.08.12
16:56:15 -03'00'

**CRESM PROF. JAMIL ISSY ASSOCIACAO
BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50**



Documento assinado digitalmente
CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO
Data: 04/08/2026 08:40:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO - CARMEM DE MORAIS
MIRANDA BRITO LTDA
CNPJ: 61.328.309/0001-08 - CRP/GO nº 09/19614**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Documento assinado digitalmente
REGINALDO FILHO ASSIS CONRADO
Data: 17/08/2026 14:39:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____
CPF: _____



Documento assinado digitalmente
ALIA JUSTINIANO ROCHA
Data: 17/08/2026 14:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ENTRE O CRESM – PROF. JAMIL
ISSY E A CARMEM DE MORAIS
MIRANDA BRITO**

1º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e de outro lado, CONTRATADO(A): Carmem de Moraes Miranda Brito, Razão Social: CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.328.309/0001-08, portador do CRP/GO nº 09/19614 com sede em RUA 82, nº 354, QUADRA 02, LOTE 01, APT 101A, BLOCO 11A, EDIF PORTO DOURADO, RES PORTO DOURADO, Goiânia/GO, CEP: 74357663, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 3.2 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante transferência ou depósito bancário, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas e demais documentos que se fizerem necessários, bem como à comprovação da efetiva execução dos serviços.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 12 de setembro de 2025.

SALETE MARIA DE
SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital por
SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149
Dados: 2025.09.17 14:05:37 -03'00'

CRESM – COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ: 02.812.043/0012-50

Documento assinado digitalmente
gov.br CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO
Data: 15/09/2025 14:11:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARMEM DE MORAIS MIRANDA
BRITO CNPJ Nº.61.328.309/0001-08
CRP/GO nº 09/19614

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELSON ALVES DO NASCIMENTO
Data: 17/09/2025 14:43:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

Documento assinado digitalmente

CPF:



REGINALDO FILHO ASSIS CONRADO
Data: 18/09/2025 10:11:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE";

E, de outro lado:

CONTRATADO(A): Carmem de Moraes Miranda Brito, Razão Social: **CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.328.309/0001-08, portador do CRP/GO nº 09/19614 com sede em RUA 82, nº 354, QUADRA 02, LOTE 01, APT 101A, BLOCO 11A, EDIF PORTO DOURADO, RES PORTO DOURADO, Goiânia/GO, CEP: 74357663, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO";

As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços profissionais de Psicologia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de psicologia pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, atuando na especialidade de Psicologia e exercendo suas atividades no CRESM, conforme escala previamente acordada entre as partes.

- **Carga horária semanal:** 30 (trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- **Regime de trabalho:** Os horários e turnos de atuação serão definidos previamente entre as partes e formalizados por meio de escala mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, atuando de forma autônoma na prestação dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos no presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, durante o período de 12 (doze) meses, condicionado à prévia emissão e entrega de nota fiscal e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

3.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por transferência ou depósito bancário, conforme os dados abaixo:

Banco: SANTANDER

Agência: 1184

Conta: 01011161-1

Titular: Carmem de Moraes Miranda Brito

CNPJ: 61.328.309/0001-08

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Cumprir integralmente as especificações e condições constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste;

4.2. Entregar o objeto especificado no presente Instrumento Contratual e no Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela procedência e qualidade da entrega dos produtos e/ou serviços, atuar de forma ética, legal e profissional;

4.3. Zelar pelos equipamentos e pelas instalações do CRESM, respeitando as condições de higiene e segurança necessários, como forma de preservação do patrimônio público;

4.4. Executar diretamente a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, sem terceirização ou subcontratações, mesmo que parcialmente, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. Sendo autorizado deverá ser apresentado formalmente o vínculo com o terceirizado ou subcontratado, em acordo com a legislação;



4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação do serviço e/ou material fornecido;

4.6. Notificar a CONTRATANTE por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;

4.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à prestação do serviço e/ou a atividade de distribuição dos produtos fornecidos;

4.8. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados e/ou fornecimento de produtos, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE;

4.9. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que se refere à regularidade fiscal, jurídica e técnica;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto, nos termos exatos das especificações, prazos e demais condições, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

5.2. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações do presente instrumento contratual.

5.3. Permitir o acesso do CONTRATADO, aos locais de entrega de equipamentos e/ou execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

5.4. Notificar o CONTRATADO por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;

5.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

5.6. Informar com antecedência eventuais alterações nos serviços acordados.



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E RESCISÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em **08/08/2025**, **findando-se em 07/08/2026** e podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação por escrito à outra parte.

6.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ensejar a rescisão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.4. Pelo término, suspensão, interrupção ou qualquer outra forma de paralisação dos trabalhos objetivo do Contrato de Gestão nº 002/2014 celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA.

6.5. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

7.2. Qualquer modificação neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

7.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(os), compromisso (s), e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento que considerar conveniente exigir o que lhe for devido.

7.4. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.



7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante a lavratura de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES MÚTUAS

8.1. As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vierem a receber uma da outra ou por outra forma que vierem a tomar conhecimento em virtude do contrato a ser formalizado, não apenas durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei;

8.2. CONTRATANTE e CONTRATADO obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE PELO ATRASO OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados conforme descrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PJ, EDITAL Nº 19.2025, para PSICÓLOGO HOSPITALAR. O descumprimento de qualquer obrigação contratual, devidamente comprovada e respeitado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único: Alterações unilaterais no prazo de execução dos serviços só serão aceitas em casos de força maior ou de fatores alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DESTINO DOS SERVIÇOS

10.1 A prestação dos serviços será realizada/destinada ao Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy – CRESM.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO DA QUARTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Em razão da aprovação do(a) CONTRATADO(A) no Processo Seletivo Simplificado – Pessoa Jurídica (PJ), realizado especificamente para a contratação de profissional de psicologia para a prestação de serviços na unidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy, fica convencionado que a prestação dos serviços será de forma exclusiva, sendo vedada a designação de outro profissional para a execução das atividades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Para fins deste Contrato, as Partes reconhecem que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais a que a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, eventualmente tiver acesso ou tratar em decorrência da execução dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso estritamente para os fins específicos da execução deste Contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, abstendo-se de tratar tais dados para quaisquer outras finalidades.

12.3. utilizando-os apenas para o cumprimento de suas obrigações contratuais e garantindo que seus empregados, prepostos e subcontratados que tiverem acesso a tais dados assumam compromisso formal de confidencialidade.

12.4. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, sem demora injustificada e em prazo razoável a ser definido em procedimento interno da CONTRATANTE, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais a que tiver acesso.

12.6 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares de dados e no cumprimento das demais obrigações da CONTRATANTE perante a Lei Geral de



Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que couber à sua atuação como Operadora.

12.7 Ao término do Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais a que teve acesso, salvo se houver obrigação legal de retenção, devendo, neste caso, informar a CONTRATANTE sobre tal retenção e garantir a continuidade da proteção dos dados.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade legal por eventuais danos causados e das sanções aplicáveis pela ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

13.1 A contratada será submetida a avaliações mensais de desempenho, a serem realizadas pela contratante, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade, a eficiência e demais critérios previamente estabelecidos entre as partes.

Parágrafo único. O resultado dessas avaliações poderá ser utilizado para fins de aplicação de penalidades, revisão contratual, prorrogação ou eventual rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas previstas neste instrumento.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

CRESM

Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental
Prof. Jamil Issy



E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 14 de agosto de 2025

SALETE MARIA DE
SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital por
SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149
Dados: 2025.08.15 13:30:06
-03'00'

CRESM PROF. JAMIL ISSY
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO
Data: 12/08/2025 14:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARMEM DE MORAIS MIRANDA BRITO
CNPJ N°.61.328.309/0001-08
CRP/GO n° 09/19614

TESTEM

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Data: 09/09/2025 09:21:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PJ EDITAL Nº 19.2025

PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR

1. PROCESSO SELETIVO

O Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental, em Aparecida de Goiânia, CRESM, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de nível técnico do corpo funcional do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental, em Aparecida de Goiânia, CRESM Aparecida de Goiânia-GO, destinado à contratação de profissionais em regime PJ, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no regulamento de recursos humanos.

2. FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O processo de seleção tem início, com a formalização, através do quadro de vagas e descrição dos cargos no anexo II do edital publicado no site, <https://www.cresm-go.org.br>, com requisitos e componentes do perfil para contratação de pessoal. Neste registro, constam as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, as características técnicas necessárias para ocupação do cargo.

Enviar currículo de 13/06/2025 á 18/06/2025 até horário limite de até as 17h para selecao@cresm-go.org.br Colocar o nome do cargo da Vaga/nome do candidato no assunto do e-mail.

Ex: Ana Maria – PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR

3. SELEÇÃO

No decorrer do processo seletivo, poderá ser exigido do candidato seu deslocamento em mais de uma oportunidade, para que sejam feitas as análises necessárias para definição do candidato mais adequado, considerando-se as exigências técnicas e comportamentais previamente estabelecidas.

As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Para identificação das competências serão utilizadas as seguintes etapas:

1ª ETAPA: Triage curricular, com caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Análise Curricular, com caráter classificatório/eliminatório.

3ª ETAPA: Prova Objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório.

4ª ETAPA: Entrevista por competência, com caráter classificatório.

Estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que atendam às especificações.

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

4. TRIAGEM CURRICULAR

- a) Nessa primeira etapa do processo seletivo, será realizada a triagem dos currículos enviados para o e-mail selecao@cresm-go.org.br
- b) Serão aceitos somente:
 1. Os currículos enviados para o e-mail informado dentro do prazo determinado.
 2. Envio de somente um (1) e-mail para cada candidato.
 3. E-mails com o nome do cargo no assunto do e-mail, para a melhor identificação e direcionamento do mesmo.
 4. E-mails enviado em formato PDF ou Word.
- c) Serão desconsiderados:
 1. E-mails enviados fora do prazo
 2. E-mails enviados sem o nome do cargo no assunto do e-mail
 3. E-mails enviados com mais nomes no assunto, além do nome do cargo, (por ex: currículo da Andréia para “nome do cargo”; currículo para vaga “nome do cargo”).
 4. Os e-mails não identificados devido ao nome do assunto fora do padrão
 5. E-mails enviado em formato JPEG, imagem, foto, drive, links.
- d) Colocar somente o nome do cargo no assunto do e-mail, pois o e-mail tem uma configuração (regra) para direcionamento do e-mail para as pastas de cada vaga, caso o assunto tenha algum nome á mais ou diferente do “nome do cargo” não será direcionado para a pasta de triagem daquela vaga, por tanto será desconsiderado.
- e) O CRESM, não se responsabiliza por falhas no envio do e-mail. Usamos a plataforma google, caso ocorra algum erro, verificar a possibilidade de enviar o currículo a partir de outro e-mail com plataforma diferente ou entrar em contato com a google para verificar o erro.
- f) Essa etapa tem caráter eliminatório, caso os currículos enviados que não atendam aos critérios/requisitos exigidos no Anexo II - descrição de cargos, deste edital.

5. ANÁLISE CURRICULAR

Seletivo Simplificado) a listagem com os nomes para a segunda etapa do processo seletivo: análise curricular.

a. Na análise curricular o candidato apresentará documentações que comprovem as informações contidas no currículo, e que foram solicitadas no item 14 deste edital.

A documentação deverá ser entregue por e-mail selecao@cresm-go.org.br com o nome do candidato e cargo que está concorrendo.

b. Deverá ser entregue cópia simples, somente dos documentos que o candidato possuir, do item 14 análise curricular, deste edital.

c. A não entrega da documentação no dia e horário estipulado, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

d. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, data e horário de entrega da documentação, para fins de justificativa da não entrega da documentação. Visto que eles estão disponíveis no site.

e. Todas as cópias, além das solicitadas (a mais) no item 14 deste edital, serão desconsideradas.

f. A análise curricular tem caráter classificatório de acordo com a pontuação descrita no item 14 deste edital.

g. Essa etapa do processo seletivo é de caráter classificatório para os candidatos que apresentarem a documentação solicitada e de caráter eliminatório para os candidatos que não apresentarem a documentação solicitada.

6. PROVA

A prova objetiva será aplicada, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) proposições para cada questão

e apenas 01 (uma) alternativa correta, totalizando 20 (vinte) questões para todos os cargos.

a) A prova será baseada no conteúdo programático descrito no Item 15 deste edital.

b) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada de material transparente.

c) Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

d) O não comparecimento no dia e horário da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

e) Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

f) Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida

7. ENTREVISTA

Caso seja necessário, a equipe de seleção poderá agendar entrevista individual ou em grupo, nessa entrevista serão avaliadas as habilidades descritas no item 16 deste edital.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 80 (oitenta) para nível superior no resultado final; e para nível médio ou técnico nota igual ou maior a (sessenta) 60. Somente serão aprovados os que obtiveram classificação até o limite de vagas ofertadas, descritas no anexo I – Quadro de vagas, deste edital.
- b. A classificação final dos candidatos será feita pela somatória das notas obtidas em todas as etapas do processo seletivo, para todos os cargos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

1. Obter maior nota na análise curricular;
2. Obter maior nota na prova objetiva
3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. RESULTADO PRELIMINAR

- a. Após as etapas descritas no item 3 deste edital, será realizado a divulgação do resultado preliminar no site do CRESM (www.cresm-go.org.br) juntamente com o formulário para recurso.

10. RECURSO

- a. Somente serão aceitos recursos contra as etapas, após a publicação do resultado preliminar;
- b. Será concedido 01 (um) dia útil para interposição do recurso.
- c. Para recorrer, o candidato deverá comparecer no CRESM, situado na Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Lt. Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.993-551, com a ficha de recurso, disponível no site www.cresm-go.org.br devidamente preenchida.
- d. Não será aceito recurso por via postal, ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- e. Será negado conhecimento ao recurso que, estiver fora das regras estabelecidas neste Edital ou em outras instruções.
- f. Uma vez protocolado o recurso, não será permitida sua alteração.
- g. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.
- h. A resposta ao recurso será realizada pela equipe de seleção via e-mail.
- i. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

11. COMUNICADO

- a. Caso surjam novas vagas para o mesmo cargo, durante a realização do processo, será realizado um comunicado de ampliação de vaga.
- b. O comunicado poderá ser realizado em qualquer etapa do processo seletivo, até após a divulgação do resultado preliminar.

12. RESULTADO FINAL

- a. Após o prazo para recurso/avaliação/resposta, será realizado a divulgação do resultado final no site do CRESM (www.cresm-go.org.br).

13. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, divulgada no site do CRESM (Trabalhe Conosco - Processo Seletivo - Processo Seletivo Simplificado - no acompanhamento do seu processo seletivo em Resultado Final).
- b. Caso haja desistência entre os aprovados e para preencher o número de vagas ofertadas, serão convocados os classificados subsequentes.
- c. O cronograma de convocação juntamente com a listagem de documentação necessária para início do processo admissional será publicado no site (www.cresm-go.org.br).
- d. Ao ser convocado, o candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, conforme o cronograma de convocação que será publicado no site www.cresm-go.org.br, sob pena de perda da vaga no caso de não comparecimento sem justificativa.
- e. São condições para a contratação: Ter sido aprovado dentro do número de vagas no processo seletivo; apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada no cronograma de convocação; a contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- f. A contratação do candidato aprovado será condicionada de acordo com as necessidades de profissionais do CRESM e sua disponibilidade financeira contratual.
- g. No caso de desistência do aprovado, prosseguir-se-á a nomeação do próximo candidato, segundo a ordem classificatória.
- h. O CRESM poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo em período de validade, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.
- i. A convocação obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.
- j. Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de

6 (seis) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A data de validade do processo contará a partir da data fim do processo seletivo e será divulgado no site.

k. A utilização do cadastro de reserva é facultativa do CRESM, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva, podendo optar em abrir um novo processo.

14. QUADRO I - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR POR CARGO

Título / Experiência PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Certificado ou Diploma devidamente registrado, de conclusão Graduação em Psicologia.	1	5	5
Certificado de conclusão de curso na área de Pós-graduação em Psicologia com duração mínima de 360h. OBS: Não será realizado soma de horas	1	5	5
Certificado de curso em ABA com duração mínima de 70h OBS: Não será realizado soma de horas.	1	3	3
Certificado de conclusão de curso de Extensão na área de atuação com duração mínima de 30h. OBS: Não será realizado soma de horas.	1	3	3
Experiência profissional na área do cargo escolhido (mínimo 06 meses**) OBS: Não serão pontuadas experiências de estágios obrigatórios.	4	5	20

Total análise curricular: 36 pontos

- OBS: A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim (dia, mês, ano), cargo e/ou função, através da apresentação de contrato assinado e/ou **declarações** firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da Instituição.

**As experiências apresentadas serão classificadas de 06(seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo, conforme tabela acima.

QUADRO II - DEMONSTRATIVO DA 2ª ETAPA: PROVA

PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR					
PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	02 pontos por questão	40
		Matemática e Raciocínio Lógico	5		
Objetiva	Conhecimento Específico	Conhecimento na área de atuação	10		
Total			20		40 Pontos

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 2ª ETAPA: PROVA OBJETIVA – NÍVEL SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura: verificar-se-á a capacidade de raciocínio lógico do candidato, bem como sua habilidade para depreender as relações lógicas e as propriedades internas do texto;

Gramática: o candidato deverá mostrar-se atento às variações próprias do uso social e individual da linguagem, assim como a sua caracterização perante os diferentes níveis de significação textual e a sua adequação à norma culta. Para tanto serão observados: Conhecimentos linguísticos da norma padrão: acentuação gráfica; ortografia; crase; sinais de pontuação; Morfossintaxe/classe de palavras: emprego e função; Relações sintáticas: coordenação e subordinação entre termos da oração, entre orações no período; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal; 2. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); 3. Operações com números reais; 4. Proporção e regra de três; 5. Porcentagem. 6. Equação do primeiro e segundo grau; 7. Grandezas e medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, volume e capacidade. 8. Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

INFORMÁTICA

Noções básicas em informática.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos gerais na área de atuação.

16. PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS – NÍVEL SUPERIOR

HABILIDADES – PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR		Pontuação Máxima
Comunicação	Capacidade de estruturar dados orais e escritos, para apresentá-los a outras pessoas, transmitindo ideias, informações e interações de forma clara e precisa.	8
Empatia	Capacidade de se colocar no lugar do outro, de perceber sentimentos e emoções, comportamento de compreender e compartilhar o sentimento do outro, sendo facilitador de uma convivência saudável.	8
Foco no Cliente e no resultado	Capacidade para conduzir processos, direcionado para atingir aos resultados esperados.	8
Organização	Apresenta capacidade de estabelecer e seguir roteiros de trabalho que permitam a realização das tarefas necessárias no tempo disponível, e com entregas de qualidade.	8
Trabalho em equipe	Capacidade de se relacionar de forma positiva, mantendo um ambiente harmônico, na busca por objetivos comuns	8
Comprometimento	Capacidade de desenvolver altos graus de compromissos com os resultados, de forma a tornar providências necessárias para atingir um objetivo.	8
Administração do Tempo	Capacidade de empregar o tempo necessário para cada atividade sem desperdício.	8
Saber Ouvir	Capacidade de ouvir com atenção, demonstrando interesse e empatia.	8

Valor da entrevista por competência: 64 pontos

CONCEITOS:

Fraco (1) Demonstrou dificuldade na resposta;

Regular (2-4) Foi superficial na resposta;

Bom (5-7) Foi objetivo na resposta

Excelente (8) Demonstrou clareza e precisão na resposta

PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR	
Área: Técnica	Escala hierárquica ascendente:
Setor: Multiprofissional	Gerente Multiprofissional
	Escala hierárquica descendente:
	Não se aplica
DESCRIÇÃO SUMÁRIA / OBJETIVO PRINCIPAL DO CARGO	
✓ Responsável por promover o bem-estar psicológico e emocional dos pacientes por meio de avaliação, diagnóstico, tratamento e aconselhamento, tanto na modalidade individual, em grupo ou familiar.	
DESCRIÇÃO DETALHADA / PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
✓ Avaliar sinais e sintomas psicológicos; ✓ Elaborar diagnósticos; ✓ Analisar e tratar indivíduos, grupos; ✓ Orientar os pacientes nos atendimentos, individual e grupo; ✓ Interpretar, elucidar e mediar conflitos e questões; ✓ Promover integração psíquica; ✓ Orientar indivíduos, famílias, grupos e instituições; ✓ Desenvolver ações de prevenção, reabilitação ou tratamento das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack e outras drogas; ✓ Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde, como membro integrante da equipe multiprofissional; ✓ Realizar consultas, avaliações e entrevistas, analisando aspectos da vida psíquica das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack e outras drogas; ✓ Realizar intervenções psicoterápicas (individuais ou em grupo) destinadas a crianças, adolescentes e adultos usuários do Serviço; ✓ Desenvolver atendimentos familiares individuais ou em grupo, oferecendo espaço para compreensão da dinâmica familiar disfuncional; ✓ Executar ações de planejamento e coordenação das intervenções terapêuticas, gerenciamento de casos e reuniões de equipe multiprofissional; ✓ Auxiliar na construção do projeto terapêutico singular – PTS; ✓ Realizar pesquisas sobre o procedimento dos atendimentos psicológicos no CRESM, a condução da atuação clínica;	
REQUISITOS MÍNIMOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
CONHECIMENTO (Educação)	
✓ Graduação em Psicologia	✓ Pós-graduação em Saúde Mental

✓ CRP ativo

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

- ✓ Engajamento Institucional
- ✓ Orientação para Resultados
- ✓ Segurança no Trabalho
- ✓ Zelo
- ✓ Responsabilidade
- ✓ Qualidade e Produtividade
- ✓ Habilidade Técnica
- ✓ Disposição para o Trabalho
- ✓ Cooperação
- ✓ Capacidade de Análise/Solução de Problemas
- ✓ Capacidade de Decisão
- ✓ Desenvolvimento
- ✓ Aplicabilidade dos Conhecimentos
- ✓ Flexibilidade/Adaptabilidade
- ✓ Relacionamento Interpessoal
- ✓ Trabalho em Equipe
- ✓ Gestão do Tempo
- ✓ Comunicação
- ✓ Atenção
- ✓ Engajamento Profissional
- ✓ Organização
- ✓ Empatia
- ✓ Sigilo

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Obrigatórias

- ✓ Capacidade de compreender e se colocar no lugar do outro, demonstrando sensibilidade às emoções e experiências dos pacientes;
- ✓ Habilidade em ouvir ativamente, expressar-se claramente e transmitir informações de forma compreensível, criando um ambiente de confiança e compreensão mútua;
- ✓ Capacidade de analisar situações complexas, formular diagnósticos precisos e desenvolver estratégias de intervenção baseadas em evidências;

- ✓ Capacidade de compreender e se colocar no lugar do outro, demonstrando sensibilidade às emoções e experiências dos pacientes;
- ✓ Conhecimento e habilidade para lidar com questões culturais, étnicas, de gênero e outras formas de diversidade, garantindo que o tratamento seja sensível e inclusivo;
- ✓ Adesão a padrões éticos rigorosos, confidencialidade, respeito pelos direitos dos pacientes e responsabilidade profissional.

Desejáveis

- ✓ Capacidade de identificar problemas, desenvolver planos de tratamento eficazes e adaptar abordagens conforme necessário;
- ✓ Domínio em criação e atualização de planilhas
- ✓ Conhecimento básico do sistema MV.

EXPERIÊNCIA

Desejável 06 meses de experiência na função
Desejável especialização em ABA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	HORAS SEMANAIS	DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BASE	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	(PCD)	TOTAL
PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR	30hs	07:00 às 13:00	R\$ 6.500,00	1	0	1
PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR	30hs	13:00 às 19:00	R\$ 6.500,00	1	0	1

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO PJ

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND;
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRP – Conselho Regional de Psicologia ;
- i) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRP – Conselho Regional de Psicologia
- j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

Todas as comunicações referentes às etapas do processo seletivo serão realizadas através do site do CRESM:

www.cresm-go.org.br

CONTATOS:

Telefone: RH (62) 3952-5511

E-mail: selecao@cresm-go.org.br

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



Diego Silva Nascimento de Oliveira

Gerente Administrativo
Aparecida de Goiânia, 12 de junho de 2025



CRESM Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy 		REGISTRO DA QUALIDADE		Identificação: RQ 675		
		CRONOGRAMA- RETIFICADO		Versão: 01		
				Data da atualização: 04/02/2025		
Cronograma - Processo Seletivo PJ Edital Nº 19.2025						
Cargo: NEUROPSICÓLOGO E PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR PJ						
Data		Evento				
13/06/2025		Publicação do Edital				
13/06/2025 às 18/06/2025		Recebimento de currículo até às 17h por e-mail: selecao@cresm-go.org.br				
23/06/2025		Triagem curricular				
24/06/2025		Divulgação da Triagem Curricular (selecionados para a próxima etapa: Análise Curricular)				
25/06/2025		Recebimento da documentação conforme item 5 do edital. Enviar por e-mail: selecao@cresm-go.org.br até às 17h.				
26/06/2025		Análise da documentação				
26/06/2025		Divulgação da Análise Curricular: selecionados para realização de prova e/ou, agendamento de entrevistas.				
27/06/2025		Data para realização de Prova e/ou Entrevistas				
30/06/2025		Resultado Preliminar				
01/06/2025		Prazo para Recurso				
02/06/2025		Resposta Recurso				
03/06/2025		Resultado Final				
De acordo com a disponibilidade de vagas		Convocação				
Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental. CRESM- Prof. Jamil Issy  selecao@cresm-go.org.br (Das 8h às 12h e das 13h às 17h – De seg. a sex) Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA Aparecida de Goiânia – GO 13 de Junho de 2025						
PROCESSO (S) DE REFERÊNCIA:		Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos Registros
Identificação		X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RQ	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Obsoleto
RQ 675						

 	Registro da Qualidade		Identificação: RQ 693		
	TRIAGEM CURRICULAR		Versão: 01		
			Data da elaboração:		
Processo Seletivo PJ Nº 19.2025 PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental. CRESM- Prof. Jamil Issy					
Etapas Triagem: Seleccionados para Análise Curricular. Os seleccionados abaixo deverão: Enviar os documentos comprobatórios para email: selecao@cresm-go.org.br assunto: documento/nome/cargo. Por exemplo: Assunto: documento/Elen Souza/Auxiliar de enfermagem Os documentos que o candidato possuir, do item 17- análise curricular, deste edital. A não entrega da documentação no dia e horário estipulado, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.					
LISTA DE SELECIONADOS		CARGO	DATA	HORÁRIO	
1	Alessandra Rodrigues De Alencar	PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR PJ	25/06/2025	ATÉ ÀS 17H	
2	Amanda Clara Gonçalves Souza				
3	Ana Carolina Barros Da Rocha				
4	Anna Clara Pinan Assunção				
5	Anna Lídia De Oliveira Garcia				
6	Bárbara Rodrigues Santos				
7	Carina De Paula Rodrigues				
8	Carmeme Moraes				
9	Claudiene Ferraz Da Silva				
10	Daniele Almeida Santos				
11	Daniella Occhiena Gomes De Oliveira Avelar				
12	Débora Kelle De Castro Coelho				
13	Emilio B. Do Nascimento				
14	Flávia Martins Costa				
15	Gabriel Silva Vieira				
16	Gelciane Felizardo Viera				
17	Jeniffer Ferreira Da Silva Martins				
18	Josyene Cristina Silva Barbosa Brito				
19	Julliany Matos Pimentel				
20	Katiane Chagas Pessoa				
21	Keila Pereira Duarte Borges Lima				
22	Laís Naves Dias				
23	Lochayda Araújo Moraes				
24	Lorena Nogueira Costa				
25	Mariane Marques De Oliveira				
26	Marisa Barbosa De Lima				
27	Natália Pereira				
28	Nayara Priscila Santos Castro Moreno				
29	Rayene Guardiano Guimarães				
30	Tatiane Gomes Da Silva Ribeiro Souza				
31	Valéria Santana De Souza				
32	Vanessa Maria Rodrigues De Souza Cappel				
Complexo De Referência Estadual Em Saúde Mental - Cresm Unidade de Aparecida de Goiânia/GO – Prof. Jamil Issy selecao@cresm-go.org.br (Das 8h às 12h e das 13h às 17h – De seg. à Sex) Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA PROCESSO (S) DE REFERÊNCIA: DS 078- Ferramentas da Qualidade Aparecida de Goiânia - GO 24 de Junho de 2025					
Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos Registros

RQ - 693	X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RO	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Arquivo Obsoleto
----------	--	--	--------	-------	------------------

 Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy	REGISTRO DA QUALIDADE		Identificação: RQ 682
	SELECIONADOS PARA PROVA E ENTREVISTA		Versão: 01
			Data da atualização: 0

Processo Seletivo PJ N° 19.2025 PSICÓLOGO HOSPITALAR e NEUROPSICÓLOGO

Etapa: Seleccionados para Prova e Entrevista

PSICÓLOGO(A) HOSPITALAR e NEUROPSICÓLOGO PJ

NOME		CARGO	DATA	HORÁRIO
1	Carina De Paula Rodrigues	PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR PJ	27/06/2025	13:00
2	Carmem de Moraes M. Brito			
3	Daniella Occhiena Gomes De Oliveira Avelar			
4	Emilio B. Do Nascimento			
5	Gabriel Silva Vieira			
6	Gelciane Felizardo Viera			
7	Josyene Cristina Silva Barbosa Brito			
8	Julliany Matos Pimentel			
9	Mariane Marques De Oliveira			
10	Natália Pereira			
11	Vanessa Maria Rodrigues De Souza Cappel			

NEUROPSICÓLOGO (A) PJ

NOME		CARGO	DATA	HORÁRIO
2	Elizete Cardoso da Mota			
3	Natália Barros Lima			
4	Raissa Souza Silva			

3ª ETAPA: PROVA OBJETIVA, DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, COM CONTEÚDO VOLTADO À FORMAÇÃO E VIVÊNCIA PROFISSIONAL, COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

ITEM 6 DO EDITAL - PROVA

A prova objetiva será aplicada a todos os cargos/especialidades, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) proposições para cada questão e apenas 01 (uma) alternativa correta, totalizando 20 (vinte) questões para todos os cargos.

Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá comparecer ciente das seguintes condições:

- A prova será baseada no conteúdo programático descrito no Item 15 deste edital.
- O não comparecimento no dia e horário da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, data e horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente. Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.
- Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo CRESM.
- Em nenhum momento o candidato poderá se retirar da sala portando a prova.
- O descumprimento destas orientações implicará na eliminação do candidato.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM. Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551



selecao@cresm-go.org.br

Associação Brasileira de Esperança e Vida - CRESM

Aparecida de Goiânia – GO, 26 de Junho de 2025

Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos Registros
RQ 682	X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RQ	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Obsoleto

 		REGISTRO DA QUALIDADE		Identificação: RQ 679	
		RESULTADO PRELIMINAR		Versão: 01	
				Data da atualização: 04/02/2025	
Processo Seletivo PJ N° 19.2025 Psicólogo(a) Hospitalar e Neuropsicólogo Etapas: Resultado Preliminar Cargo: Psicólogo(a) Hospitalar PJ					
NOME		PONTOS ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS PROVA	PONTOS ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	CARMEM DE MORAIS M. BRITO	10	22	46	78
2	GABRIEL SILVA VIEIRA	10	20	48	78
3	JOSYENE CRISTIANA SILVA BARBOSA BRITO	10	20	48	78
4	JULLIANY MATO PIMENTAL	21	12	54	87
5	MARIANE MARQUES DE OLIVEIRA	20	18	52	90
6	NATALIA PEREIRA DA SILVA	9	12	48	69
7	VANESSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	12	20	46	78
Cargo: Neropsicólogo PJ					
NOME		PONTOS ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS PROVA	PONTOS ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ELIZETE CARDOSO DE MOTA	17	28	48	93
2	NATALIA BARROS LIMA	8	30	40	78
ITEM 8 DO EDITAL - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO					
a) Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 80 (oitenta) para nível superior no resultado final; e para nível médio ou técnico nota igual ou maior a (sessenta) 60.					
ITEM 9 DO EDITAL - RESULTADO PRELIMINAR					
a) Após as etapas descritas no item 3 deste edital, será realizado a divulgação do resultado preliminar no site do CRESM (www.cresm-go.org.br), juntamente com o formulário para recurso.					
ITEM 10 DO EDITAL - RECURSO					
a) Somente serão aceitos recursos após a publicação do resultado preliminar. b) Será concedido 01 (um) dia útil para interposição do recurso. c) Para recorrer, o candidato deverá comparecer no CRESM, situado na Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Lt. Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.993-551, com a ficha de recurso, disponível no site www.cresm-go.org.br devidamente preenchida. d) Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital. e) Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas neste Edital ou em outras instruções. f) Uma vez protocolado o recurso, não será permitida sua alteração. g) A resposta ao recurso será realizada pela equipe de seleção via e-mail. h) Não será aceito pedido de revisão de recurso.					
LOCAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO					
Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental – CRESM – Prof. Jamil Issy (Das 8h às 12h e das 13h às 17h – de seg. a Sex) selecao@crem-go.org.br  Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA Aparecida de Goiânia – GO, 30 de junho 2025.					
PROCESSO (S) DE REFERÊNCIA:					
Identificação:	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Registros Disposição
RQ 679	X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RQ	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Obsoleto

 Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy		REGISTRO DA QUALIDADE		Identificação: RQ 680	
		RESULTADO FINAL		Versão: 01	
				Data da atualização: 04/02/2025	
Processo Seletivo PJ Nº 19.2025 Psicólogo(a) Hospitalar e Neropsicólogo					
Etapa: Resultado Final					
Cargo: Psicólogo(a) Hospitalar PJ					
NOME		PONTOS ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS PROVA	PONTOS ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	CARMEM DE MORAIS M. BRITO	20	22	49	91
2	MARIANE MARQUES DE OLIVEIRA	20	18	52	90
3	JULLIANY MATO PIMENTAL	21	12	54	87
4	GABRIEL SILVA VIEIRA	10	20	48	78
5	JOSYENE CRISTIANA SILVA BARBOSA BRITO	10	20	48	78
6	VANESSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	12	20	46	78
7	NATALIA PEREIRA DA SILVA	9	12	48	69
Cargo: Neropsicólogo PJ					
NOME		PONTOS ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS PROVA	PONTOS ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ELIZETE CARDOSO DE MOTA	17	28	48	93
2	NATALIA BARROS LIMA	8	30	40	78
8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO					
a) Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 80 (oitenta) para nível superior no resultado final; e para nível médio ou técnico nota igual ou maior a (sessenta) 60.					
12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.					
a) A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, divulgada no site do CRESM (Trabalhe Conosco - Processo Seletivo - Processo Seletivo Simplificado - no acompanhamento do seu processo seletivo em Resultado Final).					
b) Caso haja desistência entre os aprovados e para preencher o número de vagas ofertadas, serão convocados os classificados subsequentes.					
c) O cronograma de convocação juntamente com a listagem de documentação necessária para início do processo admissional será publicado no Site www.cresm-go.org.br .					
d) Ao ser convocado, o candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, conforme o cronograma de convocação que será publicado no sítio www.cresm-go.org.br , sob pena de perda da vaga no caso de não comparecimento.					
e) São condições para a contratação: Ter sido aprovado dentro do número de vagas no processo seletivo; apresentar a documentação completa conforme relação a ser divulgada no cronograma de convocação; a contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e ao atendimento às condições constitucionais e legais.					
f) A contratação do candidato aprovado estará condicionada às necessidades de profissionais do CRESM.					
COMUNICADO					
Informamos que o recurso, protocolado em 01/07/2025, foi recebido, analisado e aceito pela equipe responsável. Dessa forma, as devidas providências foram tomadas conforme o resultado da análise.					
Agradecemos pela compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.					
LOCAL DE TRABALHO: Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM, unidade Aparecida de Goiânia/GO - Prof. Jamil Issy					
selecao@crem-go.org.br					
Associação Brasileira de Esperança e Vida - CRESM					
					
Aparecida de Goiânia 03 de Junho de 2025					

PROCESSO (S) DE REFERÊNCIA: Regulamento de Contratação aprovado pela CGE					
Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos Registros
RQ 680	X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RQ	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Obsoleto

 	REGISTRO DA QUALIDADE		Identificação: RQ 674		
	CONVOCAÇÃO		Versão: 01		
			Data da atualização: 04/02/2025		
Etapas: Entrega de Documentação para Admissão					
NOME		CARGO		DATA PARA APRESENTAÇÃO	
HORÁRIO					
CARMEM DE MORAIS M. BRITO		Psicólogo(a) Hospitalar PJ		05/08/2025 10:00	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO					
No ato da apresentação deverá ser entregue 1 cópia de todos os documentos listados abaixo					
Documentos Admissionais					
17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO PJ					
a) Cartão CNPJ da empresa;					
b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores;					
c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);					
d) Certidão negativa da Receita Federal;					
e) Certidão Negativa Estadual;					
f) Certidão negativa Municipal;					
g) Certidão Negativa de Débitos – CND;					
h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRP – Conselho Regional de Psicologia;					
i) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRP – Conselho Regional de Psicologia;					
l) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).					
m) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;					
n) Teste de confirmação de tipagem sanguínea (para inserir no cracha). Poder feito em qualquer laboratório.					
OBS: POR GENTILEZA NÃO TIRAR CÓPIAS FRENTE E VERSO DA FOLHA E NÃO GRAMPEAR					
LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ADMISSÃO					
Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - Prof. Jamil Issy. CRESM					
Avenida Tanner de Melo, S/N – quadra gleba 02, lote parte 02 – Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74993-551					
selecao@cresm-go.org.br					
Das 8h às 12h e das 14h às 17h – De seg. a Sex					
Aparecida de Goiânia – GO, 15 de Agosto de 2025.					
PROCESSO (S) DE REFERÊNCIA: Regulamento de Contratação aprovado pela CGE.					
Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos Registros
RQ 674	X:\GESTÃO DE QUALIDADE\1.6 GEADM - Gerência Administrativa\Recursos Humanos\RQ	Assessor da Qualidade Assistente de Qualidade / Assessor (a) de Planejamento	Backup	1 Ano	Obsoleto